



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Turquia depositado, em 10 de Março de 1934, nos Arquivos da Confederação Suíça, os instrumentos de ratificação da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra e da Convenção para a melhoria de situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, assinadas em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Aviso — Torna público terem o Estado Livre da Irlanda e a Bulgária ratificado, em 8 e 26 de Janeiro último, respectivamente, a Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:736 — Fixa o quadro do pessoal da Junta Autónoma de Estradas e regula o preenchimento dos lugares de primeiros oficiais chefes de secção.

Decreto-lei n.º 23:737 — Aumenta o número de brigadas de estudo para a execução dos levantamentos topográficos e hidrográficos dos rios Zêzere, Lis, Vouga, Guadiana, Mira e seus afluentes, e de alguns cursos de água do Algarve, fixa o respectivo pessoal e estabelece o modo de o admitir.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 23:738 — Inscreve várias verbas no orçamento do Ministério para pagamento de despesas relativas ao Teatro de S. Carlos.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário proferido no recurso n.º 47:836.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça, a Turquia depositou, em 10 de Março de 1934, nos arquivos da Confederação Suíça, os instrumentos de ratificação da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra e da Convenção para a melhoria da situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, assinadas em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 23 de Março de 1934. — O Secretário Geral, *Luiz T. de Sampaio*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de Inglaterra em Lisboa, o Estado Livre da Irlanda e a Bulgária ratificaram, em 8 e 26 de Janeiro último, respectivamente, a Convenção internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930. As ratificações começam a produzir os seus efeitos em 6 e 26 de Março próximo.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 20 de Março de 1934. — O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 23:736

Considerando que é indispensável introduzir no quadro do pessoal da Junta Autónoma de Estradas, fixado pelo decreto n.º 23:239, de 20 de Novembro de 1933, algumas alterações correspondentes às necessidades dos serviços de conservação, secretaria e contabilidade;

Considerando que das alterações provenientes do presente decreto resulta diminuição do despesa;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal da Junta Autónoma de Estradas é o fixado na tabela anexa a este decreto-lei e que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2.º O preenchimento dos lugares de primeiros oficiais chefes de secção será feito por concurso entre os actuais segundos oficiais de quadro da Junta Autónoma de Estradas e os funcionários que, nos termos do despacho publicado no *Diário do Governo* n.º 194, 2.ª série, de 22 de Agosto de 1929, estão exercendo aquelas funções.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1934. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raul da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Antibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Junta Autónoma de Estradas

Categorias	Vencimentos individuais				Total por classes
	Vencimentos	Diuturni- dades	Gratificação de serviço	Soma	
Quadro do pessoal administrativo					
Repartição do expediente geral, arquivo e pessoal:					
1 chefe de repartição	18.090\$00	—\$—	—\$—	18.090\$00	91.914\$00
2 primeiros oficiais chefes de secção.	15.222\$00	—\$—	—\$—	30.444\$00	
1 segundo oficial.	8.874\$00	—\$—	—\$—	8.874\$00	
2 terceiros oficiais.	7.542\$00	—\$—	—\$—	15.084\$00	
1 dactilógrafa de 1.ª classe.	6.786\$00	—\$—	—\$—	6.786\$00	
1 primeiro contínuo	6.492\$00	—\$—	—\$—	6.492\$00	
1 segundo contínuo	6.144\$00	—\$—	—\$—	6.144\$00	
Contabilidade e tesouraria:					
1 chefe de repartição	18.090\$00	—\$—	—\$—	18.090\$00	86.754\$00
2 primeiros oficiais chefes de secção.	15.222\$00	—\$—	—\$—	30.444\$00	
2 segundos oficiais.	8.874\$00	—\$—	—\$—	17.748\$00	
1 terceiro oficial.	7.542\$00	—\$—	—\$—	7.542\$00	
1 dactilógrafa de 2.ª classe.	6.786\$00	—\$—	—\$—	6.786\$00	
1 segundo contínuo	6.144\$00	—\$—	—\$—	6.144\$00	
Repartição técnica:					
1 primeiro oficial chefe de secção.	15.222\$00	—\$—	—\$—	15.222\$00	50.436\$00
1 segundo oficial.	8.874\$00	—\$—	—\$—	8.874\$00	
1 dactilógrafa de 1.ª classe.	6.918\$00	—\$—	—\$—	6.918\$00	
1 dactilógrafa de 2.ª classe.	6.786\$00	—\$—	—\$—	6.786\$00	
1 primeiro contínuo	6.492\$00	—\$—	—\$—	6.492\$00	
1 segundo contínuo.	6.144\$00	—\$—	—\$—	6.144\$00	
Quadro do pessoal técnico e auxiliar dos serviços de conservação					
Técnico:					
42 engenheiros:					
10 de 1.ª classe	19.080\$00	570\$00	4.560\$00	24.210\$00	242.100\$00
24 de 2.ª classe.	17.172\$00	570\$00	4.104\$00	21.846\$00	524.304\$00
8 de 3.ª classe.	16.002\$00	—\$—	—\$—	16.002\$00	128.016\$00
47 agentes técnicos:					
4 de 1.ª classe.	16.002\$00	—\$—	—\$—	16.002\$00	64.008\$00
17 de 2.ª classe.	14.160\$00	—\$—	—\$—	14.160\$00	240.720\$00
26 de 3.ª classe.. . . .	12.318\$00	—\$—	—\$—	12.318\$00	320.263\$00
14 desenhadores:					
2 de 1.ª classe.	12.218\$00	—\$—	—\$—	12.318\$00	24.636\$00
5 de 2.ª classe.	8.874\$00	—\$—	—\$—	8.874\$00	44.370\$00
7 de 3.ª classe.	7.542\$00	—\$—	—\$—	7.542\$00	52.794\$00
Auxiliar:					
218 chefes de conservação:					
70 de 1.ª classe.	7.542\$00	—\$—	—\$—	7.542\$00	527.940\$00
148 de 2.ª classe.	7.212\$00	—\$—	—\$—	7.212\$00	1.067.376\$00
105 escriturários:					
25 de 1.ª classe.	7.542\$00	—\$—	—\$—	7.542\$00	188.550\$00
80 de 2.ª classe.	7.212\$00	—\$—	—\$—	7.212\$00	576.960\$00
40 apontadores:					
20 de 1.ª classe.	7.212\$00	—\$—	—\$—	7.212\$00	144.240\$00
20 de 2.ª classe.	6.786\$00	—\$—	—\$—	6.786\$00	135.720\$00
25 segundos contínuos	6.144\$00	—\$—	—\$—	6.144\$00	153.600\$00
					4.664.706\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Abril de 1934. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Decreto-lei n.º 23:737

Junto da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos funciona uma brigada de estudos, criada pelo decreto n.º 3:915, de 8 de Março de 1918,

encarregada de proceder ao reconhecimento dos principais cursos de água do continente, principalmente para fins hidroeléctricos, da navegação e defesa das cheias, por meio de levantamento de plantas cotadas das zonas inundáveis, de perfis longitudinais e transversais dos rios e medição dos respectivos caudais.

Esta brigada tem quasi concluidos os trabalhos topo-